Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo IV/M.975 — Albacom/BT/ENI/Mediaset)

(97/C 369/07)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 13 de Novembro de 1997, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no nº 1, alínea b), do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em língua inglesa e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

— em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na última página),

— em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados Celex, com o número de documento 397M0975. Celex é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia; para mais informações sobre a assinatura é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations (OP/4B)
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
telefone: (352) 2929 42 455; telefax: (352) 2929 42 763.

Adjudicação permanente: Regulamento (CEE) nº 570/88 da Comissão, de 16 de Fevereiro de 1988, relativo à venda a preço reduzido de manteiga e à concessão de uma ajuda para a manteiga e manteiga concentrada destinadas ao fabrico de produtos de pastelaria, de gelados alimentares e outros produtos alimentares

(97/C 369/08)

(«Jornal Oficial das Comunidades Europeias» L 55 de 1 de Março de 1988, página 31)

Número de adjudicação: 219

Decisão da Comissão de 28 de Novembro de 1997

(Em ECU/100 kg)

Fórmula			A/C—D		B	
Modo de elaboração			Com marcadores	Sem marcadores	Com marcadores	Sem marcadores
Preço mínimo	Manteiga ≥ 82 %	em natureza	227	230	—	—
		concentrada	225	—	—	—
Garantia de transformação		em natureza	156		—	
		concentrada	159		—	
Montante máximo da ajuda	Manteiga ≥ 82 %		125	121	—	121
	Manteiga < 82 %		120	116	—	—
	Manteiga concentrada		154	150	154	150
	Nata		—	—	54	—
Garantia de transformação	Manteiga		138	—	—	—
	Manteiga concentrada		170	—	170	—
	Nata		—	—	60	—